



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.186/2016”

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César para a legislatura 2017-2020.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cerqueira César, para o mandato de 2017 a 2020, em parcela única de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, enquanto mantiver esta qualidade, para o mandato de 2017 a 2020, em parcela única de R\$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais).

Art. 3º - As faltas em sessões ordinárias e extraordinárias serão descontadas à proporção das sessões realizadas no mês, dividindo-se o número de faltas pelo subsídio mensal.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente no mês de março, por meio de lei, a partir do segundo ano de mandato, por índice oficial de inflação acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à revisão, conforme previsão contida no art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.949, de 17 de agosto de 2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de agosto de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra

Rua Professora Hilda Cunha nº 58 - Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46.634.184/0001-42
CEP. 18760-000 - Cerqueira César-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal

Érika Rossetto
Secretaria Substituta